



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

03/080.3.01

Rio de Janeiro, RJ, 5 de maio de 2022.

ORDEM DE SERVIÇO N° 03- 161/2022

Assunto: Passagem e Assunção de função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1 - PASSAGEM DE FUNÇÃO

1.1. Passou, em 30ABR2022, a função de Encarregada da Divisão de Intendência e Agente Fiscal, a CT (IM) 14.0873.41 TWYZY ELANY MUNIZ DOS SANTOS GERMANO.

1.2. Passou, em 30ABR2022, a função de Agente Financeiro, a CT (RM2-T) 10.1062.19 KARLA DE MATTOS ROMÃO PEREIRA.

1.3. Passou, em 30ABR2022, a função de Agente Financeiro Substituto, a 2°Ten (RM2-T) 21.4112.21 VANESSA VALENTIM TEODORO.

2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

2.1. Assumiu, em 01MAI2022, a função de Encarregado da Divisão de Intendência e Agente Fiscal, o CC (IM) ADAILTON CAVALCANTI NOVAES.

2.2. Assumiu, em 01MAI2022, a função de Agente Financeiro, a 2°Ten (RM2-T) 21.4112.21 VANESSA VALENTIM TEODORO.

2.3. Assumiu, em 01MAI2022, a função de Agente Financeiro Substituto, a CT (IM) 14.0873.41 TWYZY ELANY MUNIZ DOS SANTOS GERMANO, cumulativamente com as que já exerce.

Por ordem:

ANTONIO BRAZ DE SOUZA
Capitão de Mar e Guerra
Chefe de Gabinete

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

ComOpNav-03, ComOpNav-03.1, ComOpNav-03.2, ComOpNav-03.22, ComOpNav-03.23, ComOpNav-03.24, ComOpNav-03.3 e Arquivo.

62087.003622/2022-58



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

03/080.3

Rio de Janeiro, RJ, 1º de fevereiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO N° 03-54/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passou, em 01FEV2023, a função de Encarregado da Divisão de Intendência e Agente Fiscal, o CC (IM) 08.0649.54 ADAILTON CAVALCANTI NOVAES.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assumiu, em 01FEV2023, a função de Encarregado da Divisão de Intendência e Agente Fiscal, o CC (IM) 02.1440.34 LEANDRO MUNIZ MOREIRA.

Por ordem:


MÁRIO SOARES LOBO JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Chefe de Gabinete
ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
ComOpNav-01.1
ComOpNav-02
ComOpNav-03
ComOpNav-10
ComOpNav-20
Arquivo

62087.000872/2023-17



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

03.2/089.4.01

PORTARIA Nº 102/ComOpNav, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5.5 da SGM-105 (6ª Revisão), em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 1º Designar os militares abaixo mencionados para compor a Comissão de Contratação deste Comando, que atuará nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - Presidente:

CC (IM) 02.1440.34 LEANDRO MUNIZ MOREIRA

II - Assessor Técnico:

CT (IM) 12.0800.71 LEONARDO DE CARVALHO MACHADO

III - Membros:

1ºSG-CN 01.0102.71 LUCIANO QUAGLIANE;

2ºSG-CL 07.3794.21 WILLIAN DA CONCEIÇÃO LOURENÇO; e

3ºSG-MR 10.0287.57 GUILHERME ALVES BREVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Por ordem:

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA

Capitão de Fragata (T)

Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

ComOpNav-01.1, ComOpNav-03, ComOpNav-03.1, ComOpNav-03.2, ComOpNav-03.22, ComOpNav-20 e Arquivo.



MARINHA DO BRASIL



COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BÓIAS OCEANOGRÁFICAS)

63
fr
[Assinatura]

1. DO OBJETO

O presente documento tem como propósito assessorar o Comando de Operações Navais (ComOpNav) sobre a necessidade de manutenção técnica (troca de baterias) de 2 (duas) boias oceanográficas modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m) da empresa fabricante, MetOcean Telematics, com envio do objeto à representante no Canadá e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul). A referida empresa se disponibilizou a retirar as boias no aeroporto internacional de Halifax, na província de Nova Escócia no Canadá (segundo informações do representante da empresa no Brasil, Sr. Sérgio Luiz Moreira Jordão (Tel: +55 21 992056039 / e-mail: sergio.jordao@defensea.com.br).

2. FUNDAMENTOS DA MANUTENÇÃO DAS BOIAS OCEANOGRÁFICAS

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, as referidas boias tem como propósito o monitoramento de derivas de objetos na superfície do mar, contribuindo desta forma com o aperfeiçoamento do Sistema SPAD-SAR.

3. OBJETIVO DA MANUTENÇÃO DAS BOIAS OCEANOGRÁFICAS

O Sistema de Planejamento e Apoio a Decisão (SPAD-SAR) tem como propósito dinamizar o gerenciamento das operações SAR, acelerando o planejamento das missões, apresentando como vantagens a rapidez e acurácia na conclusão dos cálculos necessários à coordenação adequada e uso eficiente dos meios designados para as operações SAR. Neste sentido, a manutenção das boias oceanográficas traria mais uma ferramenta de deriva importante no sentido de incrementar a acurácia do SPAD-SAR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares da fase de Planejamento da Contratação.

64

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COM A EMPRESA METOCEAN TELEMATICS

5.1. O inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021, serve de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 29. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

5.1.1. Esta aquisição se caracteriza como inexigibilidade em função dos serviços a serem prestados pela contratada serem ofertados exclusivamente pela mesma, conforme carta de exclusividade, anexa ao TJLL.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para manutenção das boias oceanográficas abrangem o seguinte:

6.1.1. O Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz) deseja contratar o serviço de manutenção das boias oceanográficas junto à Empresa MetOcean Telematics no intuito de aperfeiçoar o Sistema de Planejamento e Apoio a Decisão (SPAD-SAR) já existente, garantindo desta forma a permanência a bordo de uma ferramenta importante no acompanhamento de derivas de objetos flutuantes na superfície do mar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, solicitando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. A prestadora do serviço é notoriamente especializada;

7.6. O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/1995-1 (Ata nº 49/1995- Plenário), entendeu:

"... para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto."

7.6.1. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha "notória especialização" assim, será

aquele que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defende-se assim a tese de que se devem preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

7.6.2. Na decisão nº 439/1998, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda que:

"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades."

7.6.3. Desta maneira, pode-se afirmar que:

- a) A notória especialização é fruto da análise discricionária do administrador público quanto à capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto;
- b) A notória especialização não requer fama ou reconhecimento público; e
- c) O Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei.

7.7. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.11. Efetuar a manutenção das duas boias oceanográficas tão logo estes objetos tenham chegado na representante, localizada na província de Nova Escócia, no Canadá ; e

7.12. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção utilizado foi a escolha direta da contratada em virtude de sua exclusividade para o objeto desta aquisição, conforme TJIL que fundamenta o processo.

9. DA HABILITAÇÃO

Conforme a Carta de Exclusividade apresentada, é atestado que a empresa supracitada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme anexos deste processo.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

66
M

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço proposto pela empresa MetOcean Telematics é de U\$ 0,00 (zero dólar), visto que a empresa fará reparo sem transferência de recursos financeiros por parte da Marinha do Brasil, conforme a Solicitação do Transporte de Carga (STC) nº 80000-3/2023, datado de 27 de junho de 2023 e Proposta Comercial da Empresa, anexos a este TJIL.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não se aplica, em virtude de não haver contrapartida orçamentária financeira por parte deste órgão.

13. APROVAÇÃO

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a manutenção das boias oceanográficas com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, em 30 de novembro de 2023.



GUSTAVO BORGES DE LEMOS
Capitão de Corveta
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, RJ, em 30 de novembro de 2023.

Ratificado por:



EDUARDO LELLIS VIANNA SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

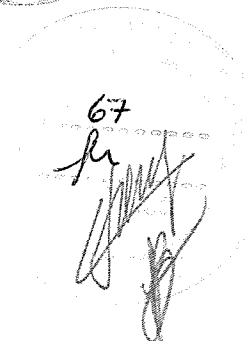
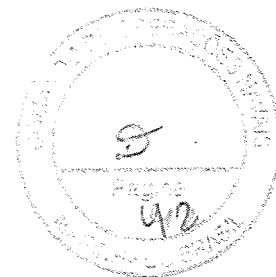


MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
Processo Administrativo nº 62087.005525/2023-81



1. OBJETO:

O presente documento tem como propósito assessorar o processo de envio de 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS (12kg cada com medidas de 0,17m x 0,17m x 1,06m), à empresa fabricante, MetOcean Telematics, para realização de manutenção técnica e posterior devolução ao COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul). O representante da empresa no Brasil, Sr. Sérgio Luiz Moreira Jordão (Tel: +55 21 992056039 / e-mail: sergio.jordao@defensea.com.br), informou que a mesma se disponibilizou para retirar as boias no aeroporto internacional de Halifax, na província de Nova Escócia no Canadá. Vale salientar que as referidas boias são fruto de uma doação da Empresa MetOcean Telematics ao Comando de Operações Navais, efetuada no ano de 2019. Na ocasião foram recebidas 3 boias, onde uma foi utilizada no período de 6 a 11 de junho do ano de 2021, no intuito de se verificar a acurácia do Sistema de Planejamento e Apoio a Decisão (SPAD-SAR), outrora em desenvolvimento.

O transporte ocorrerá por meio do CDAM (Centro de Distribuição e Operações Aduaneiras da Marinha), que transportará do Brasil até o aeroporto designado no Canadá, para que a Empresa fabricante efetue a retirada das referidas boias e realizem os reparos necessários.

A referida aquisição será realizada por meio das Solicitações no Exterior (SE) nº WO80000-2023-00002 e WO80000-2023-00003.

2. VALOR DO SERVIÇO:

O preço proposto pela empresa MetOcean Telematics é de U\$ 0,00 (zero dólar), visto que a empresa fará reparo sem transferência de recursos financeiros por parte da Marinha do Brasil, conforme a Solicitação do Transporte de Carga (STC) nº 80000-3/2023, datado de 27 de junho de

68
2023 e Proposta Comercial da Empresa, anexos a este TJIL. Ademais não há qualquer outro tipo de
contra prestação pela Marinha do Brasil.

3. REFERÊNCIA E ENQUADRAMENTO LEGAL:

O presente Termo baseia-se nos art. 72 e Inciso I e § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e serve de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

"Art 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos .

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

4. DADOS DA EMPRESA CONTRATADA:

EMPRESA: MetOcean Telematics, 11 Thornhill Drive, Dartmouth, Nova Scotia, B2B 1R9, Canadá. Attention: Amanda Martens, RMA# 143560.

5. PRAZO:

Não há.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Visando o pleno funcionamento e atendimento de ampla gama de atividades das muitas funções atribuídas neste Comando, há a necessidade de manutenção das duas boias oceanográficas pela Empresa fabricante para atividade-fim de uso a que se propõe os referidos materiais, como por exemplo o monitoramento do correto desempenho dos cálculos de deriva do Sistema de Planejamento e Apoio a Decisão para Operações SAR (SPAD-SAR).

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATADA:

Sem transferência de recursos financeiros virtude tratar-se de manutenção de itens.

8. DA EXCLUSIVIDADE:

A MetOcean Telematics, com sede à 11 Thornhill Drive, Dartmouth, Nova Scotia, Canadá, é autora e única fornecedora habilitada para o reparo do produto, pois a mesma foi a fabricante das boias oceanográficas.

A MetOcean Telematics confirma que possui todos os direitos exclusivos do produto. A empresa forneceu um documento assinado (Declaração de Exclusividade) declarando que é

70
fornecedora exclusiva do produto e que o preço cobrado a MB é sem transferência de recursos orçamentários.

9. ANEXOS DO TJIL:

- A - Solicitação do Transporte de Carga (STC) nº 80000-3/2023, datado de 27 de junho de 2023;
- B - Invoice nº 80000-3/2023;
- C - Proposta Comercial da Empresa; e
- D - Atestado de Exclusividade da Empresa.

10. CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, faz-se necessário a contratação da fabricante MetOcean Telematics, uma vez que a referida empresa é a única habilitada a realizar manutenção técnica das 2 (duas) boias oceanográficas, modelo ISLDMB-FAT-AS, objetos do presente Termo de Justificativa.

11. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:


Em face do exposto, o serviço em tela poderá ser efetuado nos termos do art. 72 e Inciso I e § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.


Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2023.

Elaborado por:


GUSTAVO BORGES DE LEMOS
Capitão de Corveta
Encarregado da Seção de Socorro e Salvamento


Conferido por:


EDUARDO LELLIS VIANNA E SILVA
Capitão de Mar e Guerra (RM 1)
Assessor de Procedimentos Operacionais- Busca e Salvamento


LEANDRO MUNIZ MOREIRA
Capitão de Corveta (IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2023.

Autorizado por:



SILVIO MENDES DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata (T)
Ordenador de Despesa

12. RATIFICAÇÃO DO TJIL:

Ratifico o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o disposto no art. 30 da Portaria GM-MD N° 5.175/2021.

Ratificado por:


JOÃO ALBERTO DE ARAUJO LAMPERT
Vice-Almirante
Chefe de Estado-Maior

 MARINHA DO BRASIL DEPNAV RJ STC - Solicitação de Transporte de Carga	01-Registro da STC		
	N STC	Código OMS	OMS
	80000-3/2023	80000	COMANDO DE OPERACOES NAVAIS Telefone CGC.00394502/0382-06
	Data: 27/06/2023	Data Aprovação:	

02 - Discriminação da Carga
Bóias sinalizadoras

03 - Dados complementares Sobre a Carga		
Natureza da Carga : ESPECIAL	Exportação Temporária : SIM	Valor Declarado : US\$ 300,00
Projeto : Projeto do ComOpNav	UGR : 78000	

Dimensões(Alt x Larg x Comp)/Natureza da Embalagem	Peso (Kg)	Cubagem (m3) :
(0,17m X 0,17m x 1,06m) / CAIXA DE PLÁSTICO	12,0000	0,0306
(0,17m X 0,17m x 1,06m) / CAIXA DE PLÁSTICO	12,0000	0,0306

04 - Dados Complementares Sobre o Transporte		
Fluxo : PAÍS ==> EXTERIOR	Prioridade : NORMAL	Meio Transp : AÉREO

05 - Recurso Financeiro
FRETE PAGO POR: OUTROS RECURSOS

06 - Destinatário
MetOcean Telematics (11 Thornhill Drive,)

07 - Observações Complementares
.

08 - Volumes detalhados									
Identificação	DIMENSÃO (Alt x Larg x Comp)/Natureza da Carga				Peso Bruto	Peso Líquido	Volume	Valor	
80000-3/2023-1	(0,17m X 0,17m X 1,06m) / CAIXA DE PLÁSTICO				12,0000 Kg	9,0000 Kg	0,0306 m3	US\$ 150,00	
NEB	UNF	Numero Se	NCM	Numero Serial	Numero Ref	Qtd. Itens	Preço Unit.	Descrição	
	UN	--	89079000			1	US\$ 150,00	BÓIAS OCEANOGRÁFICAS ISLDNB-FAT-AS	
Identificação	DIMENSÃO (Alt x Larg x Comp)/Natureza da Carga				Peso Bruto	Peso Líquido	Volume	Valor	
80000-3/2023-2	(0,17m X 0,17m X 1,06m) / CAIXA DE PLÁSTICO				12,0000 Kg	9,0000 Kg	0,0306 m3	US\$ 150,00	
NEB	UNF	Numero Se	NCM	Numero Serial	Numero Ref	Qtd. Itens	Preço Unit.	Descrição	
	UN	--	89079000			1	US\$ 150,00	Bóia Oceanografica ISLDNB-FAT-AS	

09 - Aprovador da STC pela OM
<hr/> ANDRÉ MELO DE SANTANA 3º SG-ES

INVOICE

CENTRO de DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES ADUANEIRAS DA MARINHA

AV. BRASIL, 10500, OLARIA, Tel: (21) 2101-0569 / 2101-0566, CNPJ: 00.394.502/0382-06

BILL TO

MetOcean Telematics End.: 11 Thornhill Drive,,
Dartmouth, NOVA SCOTIA, CANADA, ZipCode: -(COD
B3B 1R9) , Name: Amanda Martens, Email:
amartens@metocean.com;
Phone: +1 (202) 244 3950

CONSIGN TO / SHIP TO

MetOcean Telematics
End.: 11 Thornhill Drive,, Dartmouth, NOVA SCOTIA,
CANADA, ZipCode: -(COD B3B 1R9) , Name: Amanda
Martens, Email: amartens@metocean.com;
POC: Amanda Martens
Email: amartens@metocean.com;
DDI: +1 / Phone: 571-992-2935/ Mobile:703-579-3832 or
703-579-3838

INVOICE REGISTRY

INVOICE NUMBER	80000-3/2023
INVOICE DATE	27/06/2023
SHIPPED FROM	Rio de Janeiro, Brazil
DATE SHIPPED	June/2023
NOTES	.

FOR CUSTOMS PURPOSE ONLY - ITEMS LIST ATTACHED

ORD	VOLUME'S SHORT DESCRIPTION	QTY ITEMS	NET WEIGHT	GROSS WEIGHT	AMOUNT
1	Bóia sinalizadora	1	9,0000 Kg	12,0000 Kg	US\$ 150,00
2	Boiaş sinalizadoras	1	9,0000 Kg	12,0000 Kg	US\$ 150,00

TOTALITY

QTY ITEMS	NET WEIGHT	GROSS WEIGHT	AMOUNT
2	18,0000	24,0000	US\$ 300,00

Verified

Responsible



10/10/10

PACKING LIST

CENTRO de DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES ADUANEIRAS DA MARINHA

AV. BRASIL, 10500, OLARIA, Tel: (21) 2101-0569 / 2101-0566, CNPJ: 00.394.502/0382-06

VOLUMES-ITEMS

IDENT	DIMENSION (Height x Width X Depth)			GROSS WEIGHT	NET WEIGHT	VOLUME	VALUE
80000-3/2023-1	(0,17m X 0,17m X 1,06m) / CAIXA DE PLÁSTICO			12,0000 Kg	9,0000 Kg	0,0306 Kg/m3	US\$ 150,00
NEB	NCM	UNF	SE NUMBER	SERIAL NUMBER	PART NUMBER	QTY OF ITEMS	DESCRIPTION
	89079000	UN	-			1	BOIAS OCEANOGRÁFICAS ISLDNB-FAT-AS
IDENT	DIMENSION (Height x Width X Depth)			GROSS WEIGHT	NET WEIGHT	VOLUME	VALUE
80000-3/2023-2	(0,17m X 0,17m X 1,06m) / CAIXA DE PLÁSTICO			12,0000 Kg	9,0000 Kg	0,0306 Kg/m3	US\$ 150,00
NEB	NCM	UNF	SE NUMBER	SERIAL NUMBER	PART NUMBER	QTY OF ITEMS	DESCRIPTION
	89079000	UN	-			1	Boia Oceanografica ISLDMB-FAT-AS

INVOICE

CENTRO de DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES ADUANEIRAS DA MARINHA

AV. BRASIL, 10500, OLARIA, Tel: (21) 2101-0569 / 2101-0566, CNPJ: 00.394.502/0382-06

BILL TO

MetOcean Telematics End.: 11 Thornhill Drive,,
Dartmouth, NOVA SCOTIA, CANADA, ZipCode: -(COD
B3B 1R9) , Name: Amanda Martens, Email:
amartens@metocean.com;
Phone: +1 (202) 244 3950

CONSIGN TO / SHIP TO

MetOcean Telematics
End.: 11 Thornhill Drive,, Dartmouth, NOVA SCOTIA,
CANADA, ZipCode: -(COD B3B 1R9) , Name: Amanda
Martens, Email: amartens@metocean.com;
POC: Amanda Martens
Email: amartens@metocean.com;
DDI: +1 / Phone: 571-992-2935/ Mobile:703-579-3832 or
703-579-3838

INVOICE REGISTRY

INVOICE NUMBER	80000-3/2023
INVOICE DATE	27/06/2023
SHIPPED FROM	Rio de Janeiro, Brazil
DATE SHIPPED	June/2023
NOTES	.

FOR CUSTOMS PURPOSE ONLY - ITEMS LIST ATTACHED

ORD	VOLUME'S SHORT DESCRIPTION	QTY ITEMS	NET WEIGHT	GROSS WEIGHT	AMOUNT
1	Bóia-sinalizadora	1	9,0000 Kg	12,0000 Kg	US\$ 150,00
2	Signal buoys	1	9,0000 Kg	12,0000 Kg	US\$ 150,00

TOTALITY

QTY ITEMS	NET WEIGHT	GROSS WEIGHT	AMOUNT
2	18,0000	24,0000	US\$ 300,00

Verified

Responsible



PACKING LIST

CENTRO de DISTRIBUIÇÃO E OPERAÇÕES ADUANEIRAS DA MARINHA

AV. BRASIL, 10500, OLARIA, Tel: (21) 2101-0569 / 2101-0566, CNPJ: 00.394.502/0382-06

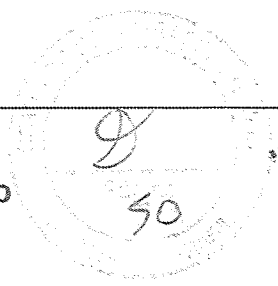
VOLUMES-ITEMS

IDENT	DIMENSION (Height x Width X Depth)			GROSS WEIGHT	NET WEIGHT	VOLUME	VALUE	
80000-3/2023-1	(0,17m X 0,17m X 1,06m) / PLASTIC BOX			12,0000 Kg	9,0000 Kg	0,0306 Kg/m3	US\$ 150,00	
NEB	NCM	UNF	SE NUMBER	SERIAL NUMBER	PART NUMBER	QTY OF ITEMS	UNIT PRICE	DESCRIPTION
	89079000	UN	--			1	US\$ 150,00	Oceanographic Buoys ISLDNB-FAT-AS
IDENT	DIMENSION (Height x Width X Depth)			GROSS WEIGHT	NET WEIGHT	VOLUME	VALUE	
80000-3/2023-2	(0,17m X 0,17m X 1,06m) / PLASTIC BOX			12,0000 Kg	9,0000 Kg	0,0306 Kg/m3	US\$ 150,00	
NEB	NCM	UNF	SE NUMBER	SERIAL NUMBER	PART NUMBER	QTY OF ITEMS	UNIT PRICE	DESCRIPTION
	89079000	UN	--			1	US\$ 150,00	Oceanographic Buoys ISLDMB-FAT-AS



MARINHA DO BRASIL

LAUDO TÉCNICO



CDAM

STC - Solicitação de Transporte de Carga

01-Registro da STC

N STC

Código OMS

OMS

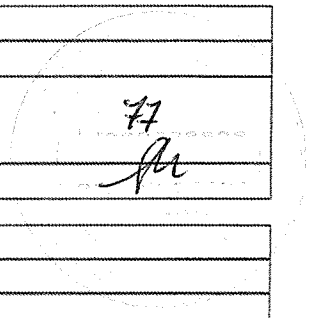
80000-3/2023

80000

COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

Telefone

CGC.00394502/0382-06



Data: 27/06/2023

02-Descrição Do Material DA CARGA

Bóia Oceanográfica

03-Aplicação Do Material DA CARGA

Sinalização Marítima

-Defeito Apresentado DA CARGA

Manutenção por conta de vencimento da validade do item

05-Transformação, Beneficiamento, Elaboração, Montagem Ou Conserto A Ser executado DA CARGA

Revisão

